



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**  
 Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - http://www.tjto.jus.br  
 Tribunal de Justiça

**PROCESSO** 20.0.000003242-6  
**INTERESSADO**  
**ASSUNTO**

**Projeto Básico Nº 70 / 2020 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIGEP/DIVPGC/CESAU**

**1. OBJETO:**

- 1.1. O presente projeto básico tem por objeto a aquisição de Doses de Vacinas Quadrivalentes para suprir a demanda do Poder Judiciário do Tocantins, de acordo com especificações e quantidades estabelecidas neste Projeto Básico.
- 1.2. A adjudicação deverá ser por item.
- 1.3. A demanda tem natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade encontram-se definidos neste Projeto Básico, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

**2. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:**

- 2.1. A *Influenza* é uma infecção respiratória aguda, causada pelos vírus A,B,C e D. O vírus A está associado a epidemias e pandemias. É um vírus de comportamento sazonal, habitualmente em cada ano circula mais de um tipo de *Influenza* concomitantemente (exemplo: *Influenza A (H1N1) pdm09*, *Influenza A (H3N2)* e *Influenza B*).
- 2.2. A gripe, ou *Influenza* sazonal, inicia-se em geral com febre alta, seguida de dor muscular, dor de garganta, dor de cabeça, coriza e tosse. A febre é o sintoma mais importante e dura em torno de três dias. Os sintomas respiratórios como a tosse e outros, tornam-se mais evidentes com a progressão da doença e mantêm-se em geral de três a cinco dias após o desaparecimento da febre. Alguns casos apresentam complicações graves, como Pneumonia, necessitando de internação hospitalar. A vacina é considerada uma das maneiras mais eficazes para evitar casos graves de óbitos por gripe, segundo a recomendação da OMS.
- 2.3. A vacina contra *Influenza* deixa o sistema imunológico de 80% dos que tomam as vacinas protegidos contra as cepas virais circulantes. São milhares de vezes mais comuns do que o coronavírus. Para o profissional de saúde, ao abordar o paciente e tendo a informação que foi vacinado, auxilia muito o raciocínio desse profissional para pensar na possibilidade de outras viroses que não aquelas que são cobertas pela vacina. O foco principal da Equipe de Saúde do Poder Judiciário do Tocantins é a vida das pessoas. De acordo com o Ministério da Saúde, mesmo que a vacina não apresente eficácia contra o Coronavírus, ela é importante para combater os demais vírus associados a outros tipos de gripes e infecções Respiratórias, cujos sintomas são semelhantes e é neste período que aumenta a suscetibilidade do Vírus, dessa forma o diagnóstico precoce é essencial para auxiliar os profissionais de saúde a descartarem a *Influenza* já na triagem e identificar corretamente o tipo de vírus que está provocando os sintomas no paciente e consequentemente acelerar o diagnóstico para um possível caso de Covid-19. O que se entende atualmente é que o Covid19 é uma forma grave de Vírus e de mutação rápida.
- 2.4. Segundo estudo sobre o início da epidemia na China publicado no *Lancet*, a maior parte dos casos, principalmente os graves, foram registrados em indivíduos entre 45 e 65 anos. A comunidade científica percebeu também que a letalidade da doença vai aumentando quando associada a problemas cardiovasculares, diabetes e doenças renais crônicas. Além disso, a letalidade do Covid-19 aumenta muito quando o paciente ultrapassa os 70 ou 80 anos e tem uma maior vulnerabilidade a formas graves de infecção respiratória. Precisamos proteger os mais vulneráveis, já que a vacina é uma proteção aos quadros de doenças respiratórias mais comuns, outra preocupação é evitar que as pessoas acima de 60 anos, público mais vulnerável ao coronavírus, precise fazer deslocamentos no período esperado de provável circulação do vírus no país que dependendo da gravidade pode levar a óbito.
- 2.5. O Tribunal de Justiça do Tocantins, tem um número elevado de servidores com DCNT (doenças crônicas não transmissíveis), como Diabetes, Hipertensão e Cardiovasculares, sendo que desses, muitos fazem parte do grupo de risco para tomar a vacina contra a *Influenza*, de acordo com o preconizado pelo Ministério da Saúde. Do ponto de vista clínico, os vírus H1N1 circulantes no País, também causam óbitos todos os anos no mundo e sabendo que ainda não existe vacina para o COVID19, sustenta-se que a prevenção para o H1N1 deve ser tomada através da vacina.
- 2.6. A Resolução do STF nº 663 de 12 de Março de 2020, que estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID19) considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e orienta as medidas a serem tomadas para os servidores com mais de 60 anos e portadores de doenças crônicas por comporem o grupo de maior risco de aumento da mortalidade.
- 2.7. Partindo do pressuposto, que a Lei 8.666 trás em seu artigo IV.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

- 2.8. Diante disto, a compra imediata de doses de vacinas *Influenza* Quadrivalentes, é necessária para evitar que Magistrados e Servidores contraíam o H1N1, evitando assim SARS (Síndrome Respiratória Aguda Grave) e Pneumonia grave, o que agravaria o quadro desse paciente, consequentemente maiores prejuízos a saúde. O Tribunal de Justiça/DIGEP/CESAU, possui um processo licitatório aberto em 2019, para aquisição do objeto em tela, ocorre que o mesmo encontra-se em fase de elaboração de Minuta de edital, sem previsão para conclusão, podendo sofrer eventuais impugnações e a espera poderia tornar inócua a aquisição, visto a urgência que a medida requer.

**3. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO:**

- 3.1. Aquisição imediata dos seguintes produtos:

| ITEM | DESCRIÇÃO                 | UNID | QUANT | CATMAT |
|------|---------------------------|------|-------|--------|
| 1    | DOSES DE VACINA INFLUENZA | UND  | 1900  | 453060 |

|  |  |  |  |
|--|--|--|--|
| <p>As vacinas <i>Influenza</i> Quadrivalentes contendo dois tipos de cepas do vírus <i>Influenza</i> B deverão conter um vírus similar ao vírus influenza B/Phuket/3073/2013 (linhagem B/Yamagata) e:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- um vírus similar ao vírus influenza A/Brisbane/02/2018 (H1N1) pdm09-like vírus</li> <li>- um vírus similar ao vírus influenza A/South Austrália/34/2019 (H3N2)- Like vírus</li> <li>- um vírus similar ao vírus influenza B/Washington/02/2019 – Like vírus</li> </ul> <p><b>Apresentação:</b> solução injetável;</p> <p><b>Embalagem:</b> cartucho com uma seringa preenchida contendo uma dose de 0,5 ml, pronta para uso intramuscular ou subcutâneo, <b>sem o gesto vacinal</b>;</p> <p><b>Especificação:</b> Adequado para uso adulto e pediátrico acima de 5 anos, prazo mínimo de validade para o ano em que for aplicada.</p> |  |  |  |
|--|--|--|--|



#### 4. GARANTIA DO OBJETO

- 4.1. Os produtos deverão conter registro da data de fabricação e validade mínima de 12 meses estampadas no rótulo da embalagem.
- 4.2. No ato da entrega não poderão ter transcorrido 20% (vinte por cento) do prazo de fabricação do produto.

#### 5. CONDIÇÕES, LOCAL E PRAZOS

- 5.1. O prazo de entrega dos materiais é de 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho, no seguinte endereço:

LOCAL DE ENTREGA: Na sede do Tribunal de Justiça, em horário de expediente, das 8h às 12h e das 14h às 18h, localizado na Praça dos Girassóis, Palácio da Justiça. PLANO DIRETOR SUL, Palmas-TO. Telefone: 63-3218-4420/4439.

#### 6. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 6.1. O contrato terá vigência será de 180 dias.

#### 7. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

- 7.1. Não há necessidade.

#### 8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.3.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 8.3.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.3.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.3.4. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 8.3.5. Não transferir a outrem o objeto, no todo ou em parte, salvo mediante prévia e expressa autorização do Tribunal de Justiça.

#### 9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos

à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. Demais atribuições e responsabilidades do gestor de contratos no âmbito do TJ-TO estão disciplinadas pelo Decreto Judiciário nº. 291/2009 e Portaria nº. 255/2009 TJ-TO.

## 10. CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O CONTRATANTE expedirá Termo de Recebimento Provisório, conforme "*ANEXO A*" o qual deverá ser assinado pelo Gestor do Contrato ou outro servidor devidamente designado, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes neste Projeto, nos termos da Lei nº 8.666/93.

10.2. Após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais fornecidos e consequente aceitação, nos termos da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE, emitirá Termo de Recebimento Definitivo, conforme "*ANEXO B*", no prazo de 15 (quinze) dias, o qual deverá ser assinado pelo gestor do contrato e pelo representante legal da CONTRATADA.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos materiais, nem ético-profissional, para perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

10.4. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

## 11. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados após análise da conformidade dos materiais entregues discriminado na respectiva nota fiscal e o atesto do gestor do contrato. O atesto do gestor do contrato na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta.

11.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o protocolo de recebimento da nota fiscal (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o Contratante), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

11.3. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho e vinculado à conta-corrente.

11.4. O Contratante somente pagará à Contratada o que for solicitado e entregue.

11.5. A Contratada deverá apresentar as notas fiscais com os materiais discriminados, até o 5º dia útil do mês seguinte ao mês da entrega dos materiais.

11.6. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que tal não tenha concorrido de alguma forma a adjudicatária, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela FGV, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

11.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

11.8. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.9. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informação do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins - SEI.

## 12. HIPÓTESES DE INEXECUÇÃO PARCIAL OU TOTAL

12.1. Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, o Poder Judiciário do Estado do Tocantins poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I - Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II - Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

12.3. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário FUNJURIS, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

12.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins ou cobrada judicialmente.

12.5. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. São partes integrantes deste Projeto os anexos "A" e "B".

ANEXO "A"

MINUTA DO PROJETO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE BENS NÃO PERMANENTES

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, este GESTOR encerrou os trabalhos de análise para fim de RECEBIMENTO PROVISÓRIO, previsto no Contrato n° \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ (ou Nota de Empenho n° \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_), do Processo n° \_\_\_\_\_. Tendo assim procedido, este Gestor conferiu o objeto apresentado e atesta, juntamente com o fornecedor, o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, sem (ou com as seguintes) ressalvas:

1. (listar as discrepâncias, quando houver)

Palmas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Gestor

\_\_\_\_\_  
Representante

ANEXO "B"

MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

BENS NÃO PERMANENTES

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, este GESTOR, declara para os devidos fins, que recebe definitivamente, o objeto apresentado e atesta, juntamente com o fornecedor, o RECEBIMENTO DEFINITIVO, do objeto previsto no Contrato n° \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ (ou Nota de Empenho n° \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_), do Processo n° \_\_\_\_\_.

Palmas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Gestor

\_\_\_\_\_  
Representante



Documento assinado eletronicamente por **Regiane Rodrigues Peixoto, Enfermeiro**, em 16/03/2020, às 17:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Cristina Ferreira, Chefe do Centro de Saúde**, em 16/03/2020, às 18:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3060488** e o código CRC **D3AFA262**.